

BASE DE AVIACAO DE TAUBATE

Estudo Técnico Preliminar 136/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64009.015792/2025-86

2. Descrição da necessidade

A presente análise tem por objetivo verificar a viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de curso de auxiliar de mecânica automotiva, curso de condutor de veículos de transporte de emergência e curso de eletricista automotivo de veículos leves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente estudo.

Para análise do presente estudo foram listados e examinados os normativos que disciplinam a prestação dos serviços dos cursos em questão, bem como, para comparação das alternativas encontradas e atendimento das condições foi considerado o seguinte:

A empresa deve ter a licença de funcionamento atualizada demonstrando que o corpo de bombeiros aprovou as condições para a empresa funcionar. Além disso, a empresa deve demonstrar que possui um profissional responsável técnico contratado e estar de acordo com as normas técnicas para empresas prestadoras de serviço de auxiliar de mecânico e condutor de veículos de transporte de emergência.

Em atendimento às disposições constantes da lei nº 14.133/2021, o qual determina que “a autoridade competente justificará a necessidade da contratação”, esclareço que, conforme estabelece as Normas Internas do Comando de Aviação do Exército cabe à Base de Aviação de Taubaté (BAvT) apoiar administrativamente e logisticamente, realizando as atividades de aquisição de bens e serviços e manutenção de bens imóveis das Organizações Militares de Aviação do Exército (OMAvEx), sediadas no complexo de aviação de Taubaté. Aliado às tais normas e às demais legislações vigentes, a presente aquisição alinha-se ao Plano de Gestão da Base de Aviação de Taubaté (B Av Taubaté), com o intuito de fortalecer a dimensão humana, aprimorar a governança da Organização Militar, além de contribuir com a efetividade na gestão do bem público.

O Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2025 – PCE-EECN/2025 compõe-se, exclusivamente, dos cursos e estágios de nível superior e de nível médio, a serem realizados em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN), visando ao aperfeiçoamento do pessoal militar de carreira do Exército Brasileiro.

O PCE-EECN foi aprovado pelo Chefe do Estado Maior do Exército pela Portaria – EME/C Ex nº nº 1.383 , de 19 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército.

Em atendimento ao DIEx nº 8.375 - APG/CH PREP F TER/COTER, de 14 de agosto de 2025, o referido processo tem por finalidade realizar a contratação entre uma entidade escolar e a Base de Aviação de Taubaté para atender aos militares do Forte Ricardo Kirk que se enquadram nos requisitos para frequentarem os referidos cursos, o qual está previsto no PCE-EECN/2025.

Dentro deste contexto, o 1º BAvEx, unidade aérea operacional do Exército Brasileiro, subordinado administrativamente à BAvT, justifica a necessidade de contratação dos cursos de auxiliar de mecânica automotiva e condutor de veículos de transporte de emergência.

Desta feita, o estudo preliminar da contratação levantou os principais pontos que justificam a contratação:

- a) Necessidade de manter os profissionais em condições de emprego dentro dos padrões de segurança minimizando riscos a saúde dos militares.
- b) Temos como benefício direto da contratação a preservação do pessoal da OM e como indireto a segurança do ambiente de trabalho.
- c) A contratação visa manter os militares capacitados e em condições para serem empregados em suas atividades-fim.
- d) A contratação dos cursos alinha-se com o planejamento da Chefia da Base de Aviação de Taubaté, assessorado pelos chefes de todos os setores envolvidos na administração. Esta assertiva ampara-se na política de preservação do patrimônio público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1º Batalhão de Aviação do Exército	ALISSON ARJONA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, pois os serviços vislumbrados não são decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, não havendo, portanto, necessidade de prorrogação contratual.

Os itens se caracterizam como serviços comuns, pois a técnica neles envolvida é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida no mercado. Isto possibilita, portanto, a descrição dos itens de forma objetiva no Termo de Referência e os tornam passíveis de contratação por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, observando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a modalidade de contratação direta, para aquisição de bens e serviços comuns.

A contratação deve ser realizada na forma de serviço, por ser caracterizada como uma atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, cujo objeto são os cursos de auxiliar de mecânica automotiva, condutor de veículos de transporte de emergência e eletricista automotivo de veículos leves, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Estudo. O fornecimento deverá ser feito em uma **única vez para todos os militares indicados para realização do curso em data a ser acertada entre a Contratada e a Contratante**.

Este tópico lista os requisitos que a Contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa durante o processo licitatório. Serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Os critérios de aceitação da proposta serão definidos no Edital;
- b) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e serão disciplinadas no Edital;
- c) Para fins de **qualificação técnica**, o fornecedor deverá comprovar aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com os itens pertinentes, por meio da apresentação de **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado** (os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a prestação de, **no mínimo, 50% do item com características semelhantes ao do objeto licitado**);
- d) A Contratada deverá ser capaz de entregar o objeto empenhado, salvo por motivo previamente justificado e comprovado, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou na data acordada entre a Administração e a Contratada;
- e) Durante as instruções teóricas e práticas, deverão ser empregados profissionais treinados e capacitados para realização dos serviços;
- f) As aulas dos Cursos deverão ser realizadas conforme cronograma prévio nas datas acordadas por meio do agendamento com o responsável da Administração;
- g) Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo da atividade de aplicação de cursos na área de mecânica automotiva e condução de veículos de emergência, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.
- h) A proposta apresentada pela Licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas em função das características do local de execução dos serviços e das tarefas necessárias à consecução do objeto contratual.
- i) Além das obrigações contratualmente assumidas, a Contratada obriga-se a fornecer a mão de obra, os materiais, os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.
- j) Não há necessidade da empresa interessada realizar visita técnica ou vistoria prévia.

No valor da proposta da contratada estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A logística e planejamento relativo ao deslocamento dos alunos para realização do curso é de responsabilidade da Administração, incluindo custos com transporte, alimentação e alojamento. Em razão disso, **somente serão admitidas propostas de fornecedores cuja aplicação do curso se dará em sede localizada a um raio menor do que 150 km do Comando de Aviação do Exército, localizado à Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim, Taubaté – SP.**

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no artigo 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A empresa contratada deverá observar e cumprir, no que couber, critérios de sustentabilidade veiculadas com o objeto da contratação, previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição de setembro de 2023 da Consultoria-Geral da União, tais como:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

5. Levantamento de Mercado

Após realização de um levantamento junto às OMAvEx do Complexo de Aviação de Taubaté, não foram elencadas possíveis alternativas para atender a necessidade, pois nenhuma possui mão de obra capacitada para realização dos serviços e tampouco os materiais necessários, portanto, a única opção viável vislumbrada é a contratação, conforme os padrões estabelecidos.

Foi elaborado um levantamento de mercado de empresas capazes de fornecer os cursos em questão e chegou-se a conclusão que as mesmas atendem aos requisitos exigidos e que a atividade não é considerada restrita. Conforme tabela abaixo:

CURSO	NOME DA EMPRESA	CNPJ
Auxiliar de mecânica automotiva	Mec Tec Escola de Aprendizagem Automotiva- EPP	30.178.268 /0001-89
	Escola Profissionalizante Rumo LTDA	56.264.122 /0001-40
Condutor de veículo de transporte de emergência	SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte	73.471.963 /0150-98
	Cetrânsito Treinamento de Condutores Ltda	04.943.910 /0001-69
Eletricidade automotiva básica	Escola Senai Felix Guisard	03.774.819 /0035-43

Foram realizadas diversas pesquisas de mercado por meio da plataforma digital Painel de Preços do Governo Federal, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 – MPDG. Adicionalmente, foi conduzida pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação enviada por e-mail.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação dos curso de auxiliar de mecânica automotiva e curso de condutor de veículos de transporte de emergência, conforme condições, quantidades e exigências descritas abaixo.

Descrição do Serviço	Qnt
Curso destinado a condutores de veículos de emergência, em conformidade com as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na regulamentação do CONTRAN.	14
Curso destinado a formação de auxiliar de mecânico automotivo em conformidade com a legislação vigente e normas da ABNT. Ao final do curso deve ser emitido, aos concludentes, um certificado válido em todo território nacional.	3
Curso de Eletricista Automotivo de Veículos Leves, instalação e manutenção de sistemas carga, partida, sinalização e iluminação em veículos, interpretando esquemas elétricos automotivos e utilizando ferramentas e equipamentos, seguindo normas e procedimentos técnicos, ambientais e de saúde e segurança no trabalho.	1

Grade curricular Curso destinado a condutores de veículos de emergência: Legislação de Trânsito; Direção Defensiva; Noções de Primeiros Socorros; Respeito ao Meio Ambiente; Convívio Social; Relacionamento Interpessoal.

Grade curricular Curso auxiliar de mecânico automotivo: Organização e Segurança no local de trabalho; Manutenção Automotiva; Recebimento e entrega de veículos; Ferramentas e Equipamentos; Instrumentos de medição; Sistemas de suspensão, direção e freios; Anomalias nos sistemas de suspensão, direção e freios; Substituição dos componentes de suspensão, direção e freios; Noções de geometria veicular; Motors ciclo-otto; Equipamento de diagnóstico automotivo; Anomalias nos motores a combustão interna; Desmontagem e montagem de motores; Dimensionamento de motores; Sistema de lubrificação; Noções de eletricidade automotiva; Sistema de arrefecimento; Sistema de alimentação; Sistema de ignição; Noções de sistema de carga e partida; Sistema de Transmissão; Sistema de embreagem.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

No processo de contratação em questão foi requisitada as quantidades de 14 alunos para o curso de condutor de veículos de emergência com carga horária de 50 horas/aula, 3 alunos para o curso de auxiliar de mecânico automotivo com carga horária de 90 horas/aula e 1 aluno para o curso de eletricista automotivo de veículos leves com carga horário de 160 horas/aulas. Tal quantitativo está previsto no Plano de Cursos e Estágios (PCE-EECN/2025), o qual foi aprovado pelo Chefe do Estado Maior do Exército pela Portaria – EME/C Ex nº 1.383 , de 19 de agosto de 2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.340,51

O valor total da contratação ficou estimado em R\$ 12.340,51 (doze mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000102/2025
- b) Data de publicação no PNCP: 03/05/2024
- c) Id do item no PCA: 373
- d) Classe/Grupo: 839 – OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS
- e) Identificador da Futura Contratação: 160518-43/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade pessoal da Organização Militar, além de atender às normas de segurança quanto à prevenção e resgate em acidentes, mantendo os militares dentro dos padrões exigidos para o desenvolvimento da atividade de aviação militar.

Temos como benefício direto a preservação do patrimônio público e da saúde dos militares, e como indireto a qualidade do ambiente de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências OU adequações para a solução a ser contratada e o serviço a ser fornecido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União. Além disso, o Termo de Referência deverá referenciar os critérios e as práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade atendendo ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Além dos requisitos abordados no tópico 4, a Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade relacionados ao ciclo de vida do material:

Art. 5º, Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Em atendimento a recomendação, informo que a Portaria nº 123 - COLOG/C Ex, de 8 de agosto de 2022, discorre sobre a logística sustentável no âmbito do Exército Brasileiro. A contratação em pauta seguirá as determinações presentes nessa Portaria, assim também foi consultada a Portaria SEGES/ME nº 8.678 de 19 de julho de 2021, que versa sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável, tendo sido o processo em tela embasado por estas determinações.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa para fornecimento dos cursos em questão é viável tecnicamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação dos serviços pretendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABRICIO FARIAS FRIZZERO

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

MATHEUS DE ANDRADE MACHADO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 15:51:06.

SAMUEL LOURENCO FERREIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação